



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria N° 111/2020, datada de 04.08.2020, publicada no DOE N° 34.307, de 11.08.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação no **Modo de Disputa Aberto e Fechado**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, que será regida pela Lei federal nº 13.303/2016 de 30/06/2016; Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76; Lei Federal 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002; Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Decreto Estadual nº 534, de 04/02/2020; Decreto Estadual nº 878, de 31/03/2008; Instrução Normativa nº 018, de 21/05/2008; e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA - RILC, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 / 01 / 2021

HORA DA ABERTURA: 9:00h (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.gov.br/compras

1.2. O Edital e anexos referentes a esta Licitação poderão ser adquiridos junto à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – ASLIC localizada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, CEP nº 66.613-115, Belém – Pará, através de mídias digitais tipo pen drive ou HD externo ou através do sítio www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo**, para os empregados da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e em seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a COHAB, o Licitante que não o fizer no prazo acima estipulado.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, informações e impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do correio eletrônico: aslic@cohab.pa.gov.br, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) **decidir**, motivadamente, sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão pública de abertura**.

3.3.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico, bem como as enviadas após os respectivos prazos legais.

3.3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente, na forma eletrônica, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



3.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal destes documentos de licitação serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, que poderão solicitar auxílio aos demais setores da COHAB.

3.5. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e de providências não têm efeito suspensivo.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.7. A decisão da impugnação ou esclarecimento prestado serão estendidos para os demais interessados através do site **www.gov.br/compras**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro(a).

3.8. No caso de ausência de solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório sejam suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

3.9. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as empresas que:

4.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos estejam **cadastrados, habilitados e** com o seu credenciamento regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.1.1.1. Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio **www.gov.br/compras**.

4.1.1.2. As empresas interessadas em participar deste certame, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, mediante a utilização do sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas;

4.1.1.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

4.1.1.4. Em relação ao item 4.1.1.3, a verificação ocorrerá on-line no SICAF, na fase de habilitação;

4.1.1.5. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação.

4.1.2. Desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam as condições desse Edital e seus anexos e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 878/2008, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

4.1.3. As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.1.4. Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS SEGUINTE SITUATÕES:

4.2.1. Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.2.2. Suspensas, impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea,;

4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período; e

4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9. Que encontrem sob o processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à COHAB/PA.

4.3. APLICA-SE TAMBÉM A VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4.2:

4.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5. A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME IMPLICA, EXPRESSAMENTE, PARA OS LICITANTES:

5.1. A confirmação de que obtiveram todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto;

5.2. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, bem como com a descrição técnica constante do Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2.2. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

5.4. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento, junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do **LICITANTE**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.gov.br/compras**.

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à COHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, **com preço unitário e total**, a partir da disponibilidade deste edital no sítio www.gov.br/compras, observando o prazo final à apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, que deverão conter as seguintes regras:

I – A proposta de preço deverá identificar o número deste Pregão, a razão social e CNPJ da proponente, digitalizada e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, e conter assinatura do seu representante legal na última folha, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços gravados em moeda corrente nacional;

II - O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamentais e as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, prevalecerão estas últimas.

III- Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

IV – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

V – O prazo de execução do objeto da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado;

VI – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços;

VII - Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônicos, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VIII - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **MENOR PREÇO GLOBAL** será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

IX - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.



7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. A partir do início da sessão eletrônica pública o Pregoeiro analisará o objeto e os preços ofertados, antes da abertura da fase de lances, e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidades, omissões ou defeitos insanáveis e capazes de dificultar o julgamento, ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, promoverá a desclassificação motivada da proposta. Uma vez executado este procedimento, o (a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas aceitas com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente edital e de seus anexos.

7.6. O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à COHAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticados por terceiros.

7.7. Incumbirá ainda ao Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, após a fase de lances.

7.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão eletrônica na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.gov.br/compras.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4. Após a abertura, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.6. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o disposto neste edital e seus anexos poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global**;

9.1.2 Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo vedada, durante esta fase, qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.



9.3.4. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3.5. O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.3.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.3.9. O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.gov.br/compras.

9.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes. Após isso, transcorrerá o período de tempo de até 15 (quinze) minutos, para o encerramento aleatório, determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.1. Caso o Sistema não emita o aviso de encerramento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo mesmo, observando o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.

9.2.2. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, em relação ao estimado para contratação e, após verificar a documentação de tal Licitante conforme as disposições do Edital.

10.2. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A COHAB se resguarda o direito de não aceitar e não adjudicar a proposta cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação.

10.4. Será aceito apenas o registro de uma única proposta vencedora, existindo a possibilidade de convocar os demais Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do melhor colocado.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

10.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a empresa vencedora.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de acordo com as exigências contidas neste Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.



11.2. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e houver lance apresentado por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

11.2.2. Não atendendo, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em empate ficto com lance de menor preço, à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais Licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 11.2, na ordem classificatória, para ofertarem novos lances, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

11.2.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 11.2, o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente o Licitante nele vencedor para o exercício do direito previsto no subitem 11.2.1.

11.3. Exercido o direito previsto no subitem 11.2.1, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

11.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.2, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. O Pregoeiro, dada a natureza técnica e/ou complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

11.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

11.6.1. Contenha vícios insanáveis e omissões ou que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

11.6.2. Descumpra especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive erratas e esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo(a) Pregoeiro(a);

11.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.6.4. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COHAB:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, podendo ser adotado, dentre outros, os procedimentos enumerados no art. 44, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB.

11.6.6. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.7. Se, após a negociação com todos os Licitantes, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação deverá ser revogada ou declarada fracassada, conforme previsão expressa do art. 57, § 3º da



Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, observando o disposto no art. 70, I, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB.

11.7.1. Em hipótese alguma a negociação poderá ser utilizada com o fim de corrigir erros no Termo de Referência ou modificar a natureza do objeto licitado.

11.7.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão eletrônica pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis para que o Licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela COHAB na negociação.

11.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos Licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para melhor análise de suas propostas.

11.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das Licitantes será verificada “**on-line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, que devem estar em plena validade.

12.1.1. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do Licitante, a qual será juntada aos autos.

12.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

12.3. Caso os documentos de habilitação, exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estejam vencidos, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à COHAB convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.3.4. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

12.4. Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, caso não conste ou conste apenas parcialmente no cadastro do SICAF:

12.5. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;



- d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme **Anexo V**);
- i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme **Anexo VII**);
- j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme **Anexo VIII**);
- k) Declaração de que cumpre o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (conforme **Anexo IX**).
- l) Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação. (conforme **Anexo X**)

12.5.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da COHAB;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da COHAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário e Não Tributário;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, bem como, o Alvará de Funcionamento da Sede da Instituição;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses e válida;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c.1) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c.2) O Licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo, $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total



c.3) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo Licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

c.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. A licitante deve comprovar que possui, no mínimo, a seguinte qualificação técnica:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital;
- b) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Certificados, autorizações ou documentos equivalentes exigidos por legislação especial, como condição para o desempenho das atividades abrangidas no objeto da licitação;
- d) Atestados de capacidade técnica profissional e operacional.

12.8.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desacordo com este edital acarretará a inabilitação da Licitante.

a) Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e se sua autora não atender às exigências de habilitação do edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta cuja autora atenda às condições.

b) Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de apresentação solicitada pelo Pregoeiro, todos os documentos apresentados pelos Licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

12.8.3. Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

12.8.4. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o Licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o Licitante participar do certame por sua filial.

12.8.5. Caso o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, o Licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

12.8.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

12.8.7. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser originais e emitidos em papel timbrado das pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que os expediram, admitidas cópias autenticadas.

12.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos neste edital, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão pública do pregão, informando no chat o novo dia, data e horário para sua continuidade.

12.8.9. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro (a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.8.10. Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com vista franqueada aos interessados, sendo vedada a sua retirada ou substituição dos autos.

12.8.11. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e atender às exigências fixadas neste edital.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via sistema Comprasnet - SIASG, no prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema, após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet - SIASG, ao seguinte endereço:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

AT.: ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASLIC

PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO: SOUZA

BELÉM – PARÁ CEP: 66.613-115

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2021-COHAB

13.3. A Proposta de Preços (conforme **Anexo II**), com os valores unitários e globais readequados de acordo com o lance vencedor, se for o caso, será apresentada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Indicação do número da licitação e do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefones de contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, dos dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente do Licitante para fins de pagamento;

b) Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, números do CPF e d a Carteira de Identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço pessoal completo e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**);

d) Proposta de preços com indicação dos preços unitários e totais para cada um dos produtos a serem ofertados, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto desta licitação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação;

f) Declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários;

f.1) A inadimplência da Licitante/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;

f.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a Licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

g) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o Licitante deseja que seja revisto pela Autoridade Superior àquela que proferiu a decisão;

14.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.3. Os recursos serão dirigidos o Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, nesse mesmo período, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão em igual prazo e antes da homologação do procedimento;

14.1.4. Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, e seu provimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito ao recurso e, consequentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, sendo o presente procedimento submetido ao Diretor Presidente da COHAB-PA para homologação, após análise e parecer da Assessoria Jurídica da COHAB-PA.

14.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por qualquer outro meio de comunicação.

14.3.1. Eventualmente, poderão ser recebidos, por meio do e-mail aslic@cohab.pa.gov.br, documentos citados nas razões e contrarrazões que não puderem ser enviados pelo sistema eletrônico.

14.4. Caberá ao(a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Superior a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada.

14.6. Havendo decisão final sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da COHAB-PA adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Será franqueada vista imediata dos autos aos licitantes, sempre que solicitado, na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC da COHAB/PA, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro: Souza, CEP: 66.613-115, Belém-PA, no horário de 08 às 12h e das 14h00 às 17h;

14.8. A Licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) quer através de recurso administrativo à Autoridade Superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver interposição de recurso, e pelo Diretor Presidente da COHAB, se houver recurso.

15.2. Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor Presidente da COHAB e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo próprio Diretor Presidente.

15.4. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.



16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338 - Fonte: 0261 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Ação: 232498.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado ou, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura, é facultado à **CONTRATANTE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 22 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, devidamente justificada e aceita pela COHAB; nos termos do artigo 181 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB; e para finalização dos trabalhos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Licitante vencedora encaminhará a COHAB/PA, até o dia 05 de cada mês, fatura e Nota Fiscal de Serviços, com as informações referentes ao valor da Contribuição Institucional, para o devido repasse dos mesmos.

19.2. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser apresentada no Serviço de Protocolo da COHAB/PA, situado na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro Sousa, Belém-PA, CEP 66.613-115, ou por meio eletrônico ao Gestor do Contrato, que será informado no mesmo.

19.3. Para a liberação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar, em conjunto com a Fatura e Nota Fiscal de Serviços os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa com recibo;
- b) As Notas Fiscais e Recibos (itens 19.1; 19.2 e 19.3) deverão ser emitidas e apresentadas no intervalo do dia 01 a 05 do mês subsequente à prestação do serviço, devendo conter no campo da Nota Fiscal e no Recibo, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Licitante vencedora para depósito do pagamento;
- c) Cópia das seguintes Certidões:
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da Fazenda Estadual;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa do Fisco Municipal;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



d) Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação suporte estiver incompleta ou não correta, a COHAB/PA devolverá toda a documentação. Neste caso a COHAB/PA terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após sua correção.

19.4. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

19.5. A licitante deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

19.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

20.2. A **COHAB/PA** acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, na pessoa do Sr. Gerente da Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas – GEGEP, nos termos do art. 153, inciso X e art. 185, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

20.2.1. A designação do fiscal do contrato será realizada pelo gestor.

20.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção, o Fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e adotar as devidas providências, solicitando as correções por parte da Contratada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

20.5. É competência do Fiscal do contrato, dentre outras previstas no Manual de Fiscalização da COHAB:

20.5.1. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, promovendo a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência, em todo caso garantindo a execução do objeto contratual;

20.5.2. Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

20.5.3. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência ou no contrato celebrado;

20.5.4. Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo da COHAB/PA;

20.5.5. Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.5.6. Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa referente ao período de prestação do serviço, quando solicitado;

20.5.7. Encaminhar ao Diretor da área demandante a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, reajuste, repactuação, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

20.5.8. Registrar as faltas cometidas pela Contratada, acompanhando a correção e a readequação das mesmas quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

a) O Fiscal emitirá relatório com todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará a cópia ao Gabinete para a imediata correção das irregularidades apontadas.



- 20.5.10.** Comunicar ao Diretor responsável às situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- 20.5.11.** Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 20.5.12.** Atestar a plena execução do objeto contratado.
- 20.5.13.** Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- 20.5.14.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta licitação, para efeito de pagamento.
- 20.6.** Caberá ainda ao Fiscal do contrato, notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo razoável para sua correção.
- 20.7.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a COHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
 - 21.2.1.** Advertência;
 - 21.2.2.** Multa, na forma prevista no contrato;
 - 21.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COHAB ou cobrada judicialmente.
- 21.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com COHAB/PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.5.** As sanções previstas nos subitens 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 21.6.** A sanção prevista no subitem 21.2.3, poderá também ser aplicada à Contratada que:
 - 21.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a COHAB, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7.** A aplicação das penalidades aqui mencionadas respeitará em tudo as formalidades legais que regem esta licitação, em especial os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB.
- 21.8.** Ficarão impedidas ainda de licitar e de contratar com a COHAB/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Cometer fraude fiscal;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 21.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da COHAB/PA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem a documentação de habilitação e/ou elaborarem proposta de preço relativa ao presente Edital.

22.2. As empresas Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

22.4. O Diretor Presidente da COHAB poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, sendo que a anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.5. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados de forma consecutiva, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na COHAB/PA.

22.6. As ambiguidades e os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

22.7. O Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém é o competente para dirimir as questões e controvérsias decorrentes deste **PREGÃO** e da adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22.9. O(A) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro Souza, CEP: 66.613-115 - Belém/PA ou, ainda, pelo e-mail: aslic@cohab.pa.gov.br.

22.10. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.11. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

22.14 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de apresentação de proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a Adm. Pública;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte (opcional);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; (opcional);



- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência; (opcional);
- Anexo X Modelo de Declaração para atendimento ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;
- Anexo XI – Modelo de termo de outorga de nomeação de representante para assinar o contrato;
- Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.

Belém (PA), 06 de janeiro de 2021

LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente Interino

ALBANO BULHÕES LEITE

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade do cumprimento de Cláusula Social do Acordo Coletivo de Trabalho, que visa o atendimento de todos os empregados ativos desta COHAB-PA, sem limite de idade.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, para os empregados desta Companhia.

3 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE EMPREGADOS: 250 (duzentos e cinquenta).

4 – CAPITAL SEGURADO:

É a importância máxima a ser paga ao segurado ou aos seus beneficiários de acordo com o valor estabelecido para a garantia contratada vigente na data do evento;

5 – COBERTURAS:

A empresa a ser contratada deverá garantir cobertura do seguro de vida em grupo para o quantitativo estimado de empregados desta Companhia, estabelecido no item 3, para os seguintes itens:

- a) **MORTE:** Garante aos beneficiários do seguro o pagamento do valor do capital contratado de morte por causas naturais e acidentais, na forma do art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- b) **INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA** – Garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado, na forma do art. 17, da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
- c) **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE** – Garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causa da por acidente pessoal coberto, na forma do art. 11 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a relação de empregados emitida pela Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas - GEPEP, com os dados dos funcionários a serem considerados.

6 – TABELA DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INDIVIDUALMENTE:

- a) CB – Cobertura Básica (Morte) – (Natural / Acidente) = R\$ 24.498,72
- b) IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente = R\$ 24.498,72
- c) IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença = R\$ 24.498,72



7 – COBERTURA BÁSICA-CB (MORTE):

Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, seja natural, seja acidental, devidamente coberta.

Em havendo necessidade, a COHAB/PA poderá determinar, unilateralmente, o acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, em até 25%, na forma do art. 81, da Lei 13.303/16.

8. GRUPO SEGURÁVEL:

Todos os empregados da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB- PA, sem limite de idade.

8.1– Afastados

Os segurados que vierem a se afastar ou os que estiverem afastados do trabalho, usufruindo de Auxílio.

Doença Previdenciária ou Acidentado, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, inclusive os aposentados, desde estes estejam vinculados à Contratante, terão direito às coberturas do seguro.

Não serão informados à contratada os funcionários afastados do trabalho ou que vierem a se afastar.

8.2– Aposentados por Tempo de Serviço

Os aposentados atuais e os que vierem a se aposentar após o início da vigência do contrato, terão direito às coberturas do seguro, desde que permaneçam vinculados à Contratante.

8.3– Aposentados por Invalidez

Os aposentados que vierem a se aposentar por invalidez de qualquer natureza durante a vigência do contrato terão direito às coberturas do seguro.

9 – LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO:

O pagamento do seguro deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos comprobatórios.

10 - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO

10.1 Farão parte do grupo segurado todos os empregados da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

10.2 As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF e data do nascimento.

10.3 Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado.

10.4 Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

10.5 Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

**11 – ESTIMATIVA DE CUSTO:**

SERVIÇO	VALORES				
	EMPRESAS/PRÊMIO MENSAL			MÉDIA MENSAL (R\$)	MÉDIA ANUAL (R\$)
	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
Seguro de Vida em grupo.					

O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso).

12 – VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, sendo prorrogáveis conforme entendimentos das partes.

13 – FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento deverá ocorrer mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante emissão de faturas e nota fiscal que serão devidamente analisadas e atestadas pela Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas – GESEP, da COHAB-PA, por meio de seu gestor.

Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, CNDEstadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão ser anexadas à(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo gestor do contrato.

14 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados deverá seguir o disposto no art. 58, da lei 13.303/16, bem como na subseção XI, art. 68, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a Contratada as sanções previstas no art. 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/2016, bem como no art. 234 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Seguradora deverá emitir a(s) apólice(s) e certificados de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado.

A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive dos empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços.

A Seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Belém, 03 de dezembro de 2020.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, telefax, CNPJ/MF

Local e data (dia, mês e ano)

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preço relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço total da proposta é de R\$ _____inserir valor da proposta extenso (_____), conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	250	Serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, para os empregados da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA.			

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome RG nº e assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, por todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido por qualquer outro participante potencial ou de fato (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2020.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (opcional e em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
(em papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, **NÃO possui em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, **NÃO está** sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(em papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, **CUMPRE** o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93

(em papel timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020, **DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (.....) empregados.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:

À Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB - Pregão Eletrônico nº 003/2020, **DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA ASSINAR O CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Pelo presente termo, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor(a) _____, brasileiro(a), profissão, estado civil, RG nº _____, CPF/MF nº _____, endereço; _____ **OUTORGA** nomeação ao(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), profissão, estado civil, RG nº _____, CPF/MF nº _____, endereço; _____, para que o(a) mesmo(a) represente a empresa, no ato de assinatura de contrato administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 00/2020.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, PARA OS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, NA FORMA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA E A EMPRESA XX COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato administrativo, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente Interino, Sr. **LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3040032-SSP/PA e CPF/MF N° xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Nazaré, xxxx, ap. 502 – Nazaré, CEP: 66.035-170 – Belém/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF N° xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, xxxx, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 2020/680702** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2020, a Lei federal nº 13.303/2016 de 30/06/2016; Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76; Lei Federal 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002; Decreto Estadual nº 2.121 28/06/2018, Decreto Estadual nº 534, de 04/02/2020; Decreto Estadual nº 878, de 31/03/2008; Instrução Normativa nº 018, de 21/05/2008; e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC, sendo que o ato de homologação pelo Sr Diretor Presidente da COHAB-PA, ocorreu no Diário Oficial do Estado nº _____ do dia ____/____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo**, para os empregados da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, conforme estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e em conformidade com a proposta da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) A Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado;
- c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na pessoa do (a) Gerente da Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas – GESEP, nos termos do Art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto;
- c) Efetuar o pagamento das faturas, mensalmente, observando se a contratada encontra-se em dias com as condições de habilitação;
- d) Notificar por escrito a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos e empregados, por dolo ou culpa, causar à COHAB-PA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela COHAB-PA.

- a.1) - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 83 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o art. 232 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA e art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da administração na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 234 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA e sem prejuízos das previsões legais;
- b) Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze), após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Termo de Referência e Cláusulas do Contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



- f) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência deste instrumento, na condição de empregadora;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016 e art. 12, § 4º, "I", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos termos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Contrato, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) considerando os custos dos serviços prestados pela contratada, pelo período de 12 meses, que correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0261

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.122.1297.8338

NATUREZA DE DESPESA: 339039

AÇÃO: 232498

PLANO INTERNO: 412.000.8338C

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço contratado, conforme cláusula oitava, poderá ser reajustado somente após transcurso de um ano de vigência do contrato, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- a) No interesse da Administração da **COHAB/PA**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 81, da Lei n.º 13.303/2016;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS / FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - A **CONTRATADA** encaminhará a COHAB/PA, até o dia 05 de cada mês, fatura e Nota Fiscal de Serviços, com as informações referentes ao valor da prestação dos serviços, para o devido repasse dos mesmos.

11.2 - A fatura referente aos serviços prestados deverá ser apresentada no Serviço de Protocolo da COHAB/PA, situado na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro Sousa, Belém-PA, CEP 66.613-115, ou por meio eletrônico ao Gestor do Contrato, que será informado no mesmo.

11.3 - Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em conjunto com a Fatura e Nota Fiscal de Serviços os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa com recibo;

b) As Notas Fiscais e Recibos (itens 11.1; 11.2 e 11.3) deverão ser emitidas e apresentadas no intervalo do dia 01 a 05 do mês subsequente à prestação do serviço, devendo conter no campo da Nota Fiscal e no Recibo, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Licitante vencedora para depósito do pagamento;

c) Cópia das seguintes Certidões:

- Certidão Negativa de Natureza Tributária da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa do Fisco Municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação suporte estiver incompleta ou não correta, a COHAB/PA devolverá toda a documentação. Neste caso a COHAB/PA terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após sua correção.

11.4 - Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

11.5 - A contratada deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

11.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por igual período, através de Termo Aditivo, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, havendo concordância entre as partes, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c as hipóteses do artigo 181 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.



13.2 - A COHAB/PA acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, na pessoa do Sr. Gerente da Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas – GESEP, nos termos do art. 153, inciso X e art. 185, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia

13.3 - A designação do fiscal do contrato será realizada pelo gestor, sendo de sua competência, dentre outras previstas no Manual de Fiscalização da COHAB:

13.3.1 - Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, promovendo a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência, em todo caso garantindo a execução do objeto contratual;

13.3.2 - Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

13.3.3 - Avaliar a qualidade dos serviços realizados e dos produtos entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência ou no contrato celebrado;

13.3.4 - Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo da COHAB;

13.3.5 - Emitir o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato;

13.3.6 - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3.7 - Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa referente ao período de prestação do serviço, quando solicitado;

13.3.8 - Encaminhar ao Diretor da área demandante a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, reajuste, repactuação, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

13.3.9 - Registrar as faltas cometidas pela Contratada, acompanhando a correção e a readequação das mesmas quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

a) O Fiscal emitirá relatório com todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará a cópia ao Gabinete para a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3.10 - Comunicar ao Diretor responsável as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

13.3.11 - Efetuar glosas de medições por serviços e produtos inadequados ou mal executados, provocando a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

13.3.12 - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

13.3.13 - Atestar a plena execução do objeto contratado;

13.3.14 - Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

13.3.15 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

13.3.16 - Notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo razoável para sua correção.

13.4 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e irregularidades;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



14.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.3 - A sanção prevista no inciso III deste artigo poderá também ser aplicada aos contratados que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAB/PA, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - Nos termos do art. 82, da Lei nº. 13.303/2016 fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a execução dos serviços, que serão descontados da fatura por ocasião do pagamento à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor do Contrato, por dia e por ocorrência.

14.5 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

14.6 - Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, ou ocorrer a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº. 13.303/2016.

14.7 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

14.8 - O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.9 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.10 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 84, III da Lei nº. 13.303/2016, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I. Comportar-se de modo inidôneo;

II. fizer declaração falsa;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.11 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

14.12 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

14.13 - No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o Contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

14.14 - Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

14.15 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, por inexecução parcial ou total, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do Manual de Fiscalização de Contratos da COHAB;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, justificadas e exaradas no processo interno;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- i) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.1.3 - Judicial nos termos da legislação processual vigente.

15.2 - A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada, e, comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o artigo 28, § 5º da Constituição Estadual e da Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

18.3 - A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com esta COHAB-PA ou qualquer benefício decorrente de um vínculo com esta Companhia;

18.4 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-Pará, ____ de _____ de 2020.

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo Financeiro

LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Contratada
Representante legal
CNPJ

Gerente Estratégico de Gestão de Pessoas - GEGEP
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF